

ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta

CNPJ nº 33.256.439/0001-39

NIRE 35.300.109.724

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Hora e Local:

19 de novembro de 2025, às 9h, na sede social da **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.317-910, admitida também a participação via *Microsoft Teams*.

Presença:

(i) Membros do Conselho de Administração abaixo assinados; e (ii) o Secretário do Conselho de Administração, o Sr. Alexandre Mendes Palhares.

Mesa:

Marcos Marinho Lutz – Presidente.

Alexandre Mendes Palhares – Secretário.

Matérias tratadas e deliberadas:

1. Os Conselheiros aprovaram, nos termos do artigo 27, alínea (p), do Estatuto Social da Companhia, a 16ª (décima sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. ("Emissora"), no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Emissão" e "Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de

Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.*" entre a Emissora, a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

- a. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão);
- b. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures;
- c. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- d. Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;
- e. Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não serão atualizados monetariamente;
- f. Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), nos

termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira na data prevista na Escritura de Emissão e a última na Data de Vencimento (conforme definido abaixo);

- g. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo ou de Oferta de Resgate Antecipado em que a totalidade das Debêntures sejam resgatadas, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento");
- h. Remuneração as Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread de **até** 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada de acordo com a fórmula presente na Escritura de Emissão ("Remuneração");

- i. Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre nos meses de maio e de novembro de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em data a ser prevista na Escritura de Emissão e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento, conforme tabelas presentes na Escritura de Emissão (sendo cada data de pagamento da Remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração");
- j. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), incidente sobre o montante devido e não pago; e **(ii)** multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento), incidente sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios");
- k. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Emissora;

- l. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com garantia fidejussória a ser prestada pela Companhia;
 - m. Garantia Fidejussória:** Em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, da Emissora, previstas no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo honorários do Agente Fiduciário, Encargos Moratórios, indenizações, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimento e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, a Companhia prestará fiança em favor dos Debenturistas, obrigando-se como fiadora e principal responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, conforme os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"); e
 - n. Demais características:** As demais características e condições da Emissão, da Oferta e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.
- 2.** Os Conselheiros aprovaram, nos termos do artigo 27, alínea (p), do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia e, em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias, da Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, Encargos Moratórios, indenizações, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, na qualidade de

representante dos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Fiança;

3. Os Conselheiros aprovaram a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e seus eventuais aditamentos: **(a)** a Escritura de Emissão; e **(b)** o *"Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da 16ª (Décima Sexta) Emissão da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A."*, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários devidamente habilitadas para serem responsáveis pela coordenação e intermediação da Oferta;

4. Os Conselheiros aprovaram a autorização à Companhia a discutir, negociar e celebrar, por sua Diretoria e/ou representantes, todos os documentos e praticar todos os atos relacionados às deliberações acima, incluindo discutir, negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como procurações, notificações, aditamentos e quaisquer outros documentos relacionados à Oferta;

5. Os Conselheiros aprovaram a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes, necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta, bem como a autorização da prática de quaisquer outros atos necessários para a consecução das deliberações acima.

(Ata da reunião do Conselho de Administração da Ultrapar Participações S.A.,
de 19 de novembro de 2025)

Observações: As deliberações foram aprovadas, sem emendas ou ressalvas, pela totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARCOS MARINHO LUTZ – Presidente do Conselho de Administração

JORGE MARQUES DE TOLEDO CAMARGO – Vice-presidente do Conselho de Administração

FABIO VENTURELLI

FLÁVIA BUARQUE DE ALMEIDA

FRANCISCO DE SÁ NETO

JOSÉ MAURICIO PEREIRA COELHO

MARCELO FARIA DE LIMA

(Ata da reunião do Conselho de Administração da Ultrapar Participações S.A.,
de 19 de novembro de 2025)

PETER PAUL LORENÇO ESTERMANN

VÂNIA MARIA LIMA NEVES

ALEXANDRE MENDES PALHARES – Secretário
